



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 376/2023

Processo Administrativo nº 52.792/2023 – Pregão Eletrônico nº 253/2023

Contrato nº. **376/2023**

Processo Administrativo nº 52.792/2023 – Pregão Eletrônico nº 253/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AGFA DO BRASIL LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X MÓVEL PARA O HOSPITAL JARDIM DO BAIRRO

Valor: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, senhor **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.957.432-2 e CPF nº 190.950.488-29, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA**, com sede de sua filial na Rua José Sanches Marin, nº 700 – Bloco 55 65 e 75 – Vila Colorado - município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0002-35, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo nº 52.792/2023 – Pregão Eletrônico nº 253/2023**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE RAIOS-X MÓVEL INSTALADO, NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II** do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os equipamentos objeto desta avença serão entregues junto ao Hospital Jardim do Bairro em Botucatu/SP.

3.2 – Os equipamentos, objeto do presente contrato serão entregues estritamente de acordo com o avençado, estipulado nos Anexos I e II do edital, respeitando-se as normas técnicas para entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 376/2023

Processo Administrativo nº 52.792/2023 – Pregão Eletrônico nº 253/2023

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO
01	RAIO-X MÓVEL DIGITAL; CARACTERÍSTICAS: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 32 KW E 400MA; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 10.000 IMAGENS; - DICOM SEND AND PRINT; - DICOM QUERY/RETRIEVE; - DICOM WORKLIST; - GRAVADOR DE CD / DVD; - DIMENSÕES MÁXIMAS DE 135 CM X 60 CM X 170 CM (C X L X A); - EXTENSÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 124 CM; - EXTENSÃO HORIZONTAL MÍNIMA 39 CM; - PESO MÁXIMO SEM OPCIONAIS 575 KG. GERAÇÃO DE RAIOS-X: - GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR DE TANQUE ÚNICO, FORMATO DA ONDA DE TENSÃO MULTIPULSO; - AJUSTE E INDICAÇÃO DE KV E MAS; - CORRENTE MÁXIMA DO TUBO: 450 MA; - FAIXA DE KV: 40 KV A 133 KV; - FAIXA DE MAS: 0,1 MAS A 320 MAS (MODO DE BATERIA); - TEMPO DE EXPOSIÇÃO MAIS CURTO: 3 MS; - COLIMADOR MANUAL MULTILÂMINAS COM LOCALIZADOR DE LUZ INTEGRADO (LED, PELO MENOS 180 LUX COM UM SID DE 1 M); - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO VIA INTERRUPTOR DE DUPLO ESTÁGIO COM 5 M DE COMPRIMENTO DE CABO ESPIRALADO; - TENSÃO DA REDE 100 V A 240 V~ 50/60 HZ 10 A A 6 A 1.2 KW. SISTEMA DE IMAGEM: - PC DE ALTO DESEMPENHO COM TELA PLANA DE 17" ACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO; - PROGRAMAS DE ÓRGÃOS PRÉ-DEFINIDOS CONTENDO PARÂMETROS DE GERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PARA UMA AMPLA GAMA DE EXAMES, INCLUINDO PEDIÁTRICOS, ADAPTÁVEIS ÀS NECESSIDADES DO CLIENTE; - FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM: ROTAÇÃO DA IMAGEM EM GRAUS, ZOOM, PAN, FLIP HORIZONTAL / VERTICAL, JANELAS, CORTE (AUTOMÁTICO / RETÂNGULO / 4 PONTOS), FILTROS PARA MELHORAMENTO DE BORDAS E REDUÇÃO DE RUÍDO, LEGENDA DE IMAGEM E ADIÇÃO DE TEXTO, MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; - PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE <2 S, IMAGEM COMPLETA <7 SEGUNDOS (DEPENDENDO DA LARGURA DE BANDA WIFI E PROCESSAMENTO PARÂMETROS); - ABRANGENTE EM CONECTIVIDADE COM TODA FUNCIONALIDADE DICOM (SEND, MODALITY WORKLIST/MPPS, STORAGE, COMMITTED E PRINTR); - GRAVADOR DE CD/DVD E 2 PORTAS USB EXTERNAS PARA IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE DADOS; - BRAÇO RETRÁTIL, ARTICULADO PANTOGRÁFICO COM QUATRO EIXOS CONTRABALANÇADOS COM SID DE 213,5 CM E EXTENSÃO HORIZONTAL DE 124,5 CM; - ROTAÇÃO LATERAL DO BRAÇO DE +/- 90 GRAUS; - EXCEPCIONAL FLEXIBILIDADE DE POSICIONAMENTO; - CABOS TOTALMENTE INTEGRADOS. MOBILIDADE: - CABO DE ACIONAMENTO ERGONÔMICO PARA MANOBRAS SEM ESFORÇO; - SUPORTE DE DETECTOR COM DESIGN INTELIGENTE QUE OFERECE GRANDE ESPAÇO PARA OS PÉS; - CONDUÇÃO ASSISTIDA POR MOTOR; - 4 RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. MECANISMOS DE SEGURANÇA: - ACESSO SEGURO AO SISTEMA ATRAVÉS DE TECLADO NUMÉRICO (OPCIONAL: HARDWARE KEY); - FUNÇÃO DE BLOQUEIO FÁCIL PARA IMPEDIR O ACESSO AOS DADOS DO PACIENTE, FUNÇÃO MOTORA E LIBERAÇÃO DE RAIOS-X E RETOMADA DO TRABALHO NO REGRESSO, UMA VEZ QUE O SISTEMA NÃO É DESLIGADO ENQUANTO BLOQUEADO; CONJUNTO DE BATERIAS INTERNAS AO RAIO X MÓVEL PADRÃO (PARA UM WORKLOAD DIÁRIO NORMAL DE EXPOSIÇÕES E QUILOMETRAGEM). DETALHES TÉCNICOS: - BATERIA DE NO MÍNIMO 65 AH; - TEMPO DE OPERAÇÃO: 6H / ATÉ 120 EXPOSIÇÕES COM 70 KV / 20 MAS; - DURAÇÃO EM STAND-BY DE 12 HORAS COM O SISTEMA LIGADO. DETECTOR LEVE, MÓVEL DE 35 CM X 43 CM (14 "X 17") SUPORTE COM ALÇA. O DETECTOR PODE SER RECARREGADO DIRETO NO COMPARTIMENTO DO EQUIPAMENTO. - MATRIZ DE AQUISIÇÃO DO DETECTOR APROX. 2800 X 2300; - TAMANHO MÍNIMO DE PIXEL 150 MICROMETROS.;- PROFUNDIDADE DE AQUISIÇÃO (ESCALAS DE CINZA) 16 BITS.; - GRAU DE PROTEÇÃO IPX43;- FORMATOS DE AQUISIÇÃO ATÉ 34.9 CM X 42.1 CM - TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA W-LAN. TEMPO DE OPERAÇÃO: - ATÉ 1050 IMAGENS; - MIN. 6.5 H HORAS SOB CARGA NORMAL. - MIN. 11.7 HORAS NO MODO DE ESPERA. CONEXÃO SEM FIO À REDE DO HOSPITAL (RIS/PACS/HIS). -PADRÕES DE WLAN SUPORTADOS: 802.11 A / B / E / G / H / I / N. - BANDAS DE FREQUÊNCIA SUPORTADAS: 2.4 / 5 GHZ. -SEGURANÇA / AUTENTICAÇÃO: 802.11 I, 802.1X, WPA / WPA2. WPA2 ENTERPRISE SUPPLICANTS EAP-TLS, EAP-TTLS (MSCHAPV2), EAP-PEAP (MSCHAPV2). SUPORTA CERTIFICADOS E UPLOAD / ARMAZENAMENTO COM CHAVE PRIVADA (MÚLTIPLOS). -CRIOGRAFIA DE DADOS: TKIP, AES. MARCA E MODELO: AGFA/DR 100s
QUANTIDADE	01 unidade
VALOR UNITÁRIO	R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 376/2023

Processo Administrativo nº 52.792/2023 – Pregão Eletrônico nº 253/2023

VALOR TOTAL	R\$ 500.000,00
--------------------	-----------------------

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

5.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela prestação de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 05.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – 05.100.0181 – BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – FICHA Nº 334 – RESERVA Nº 21527 – NOTA DE EMPENHO 33339.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

8.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **$P = Po \cdot I/Io$** , Sendo:

P = Preço final;

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta;

I = valor do INPC/IBGE relativo ao mês anterior à execução dos serviços;

Io = valor do INPC/IBGE, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 376/2023

Processo Administrativo nº 52.792/2023 – Pregão Eletrônico nº 253/2023

9.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

9.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 12 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de dezembro de 2023.

MARCELLO LANEZA FELICIO
Secretário Municipal de Saúde

AGFA DO BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: